



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 31/2016 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) REMANESCENTE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Decreto de 06 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI torna pública a seguinte retificação ao cronograma do edital 031/2016 (PIBIC-EM CNPq) de bolsas remanescentes:

ONDE SE LE:

1. DA APRESENTAÇÃO

O PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino técnico às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), concede bolsas de iniciação científica, por meio de cotas institucionais. A regulamentação do PIBIC-EM segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará 01 (um) projeto de iniciação científica com bolsa (cota institucional do CNPq).

3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de **Mestre**, obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.2.8 Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e apresentação dos trabalhos;

3.2.9 O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos;

4.2.1. O mesmo projeto não pode ser submetido aos editais de PIBIC/IFB, PIBIC/FAP, PIBIC/CNPq, PIBITI e PIBIC/AF 2016/2017;



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB

LEIA-SE:

1. DA APRESENTAÇÃO

O PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino técnico às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. Neste programa, o Instituto Federal de Brasília (IFB), concede bolsas de iniciação científica, por meio de cotas institucionais. A regulamentação do PIBIC-EM segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1 O presente edital selecionará 10 (dez) projeto de iniciação científica com bolsa (cota institucional do IFB).

3.1.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de **Especialista**, obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vetadas as participações de servidores que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde;

3.2.8 Apresentar os resultados da pesquisa em evento científico do IFB. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista do IFB nas publicações e apresentação dos trabalhos;

3.2.9 O bolsista deverá devolver ao IFB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos;

4.2.1. O mesmo projeto não pode ser submetido aos editais de PIBIC-EM CNPq, PIBIC/IFB ou CNPq, PIBIC/FAP, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC/AF CNPq 2016/2017;

Brasília, 09 de setembro de 2016.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor